



OF. GABPREF/DALE N° 266 /2020

Belo Horizonte, 04/09/2020

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 592/2020** – Vereador Gilson Reis – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG N° 2.079/20, de 18/08/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 592/2020, de autoria do Vereador Gilson Reis, que solicita informações sobre o CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Consultada, a referida Secretaria emitiu resposta por meio Ofício GAB-SMPOG – N° 126/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza Barcelos

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Ofício GAB-SMPOG – Nº 126/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos e em atenção ao Requerimento de Comissão nº 592/2020, que “solicita informações sobre o CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) na cidade”, encaminhamos a V.Sa. resposta nos termos da Nota Técnica GSTRA Nº 02/2020, elaborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

ANDRÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Ofício a ser assinado posteriormente, devido a realização de teletrabalho por causa da situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto nº 17.297/2020

À Senhora

ANITA CARMELA MILITÃO DE PASCALI

Diretora Técnico Legislativo em exercício

BELO HORIZONTE – MG



NOTA TÉCNICA GSTR A Nº. 02/2020

INTERESSADO: Câmara Municipal de Belo Horizonte.

REFERÊNCIA: Ofício DIRLEG nº. 2.079/20 - Informação sobre CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho – COVID 19.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de requerimento solicitando informação sobre a emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho para os agentes públicos do município que foram afastados por motivos de adoecimento referente a COVID -19.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Em breve introdutório, antes da edição da Medida Provisória 927/2020 pelo Governo Federal, a Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei nº. 8.213/91) já previa, em seu art. 20, §1º, “d”, que a doença endêmica está excluída do conceito de doença do trabalho como regra geral.

O Supremo Tribunal Federal, através da resolução 672/2020, suspendeu a eficácia do artigo 29 da referida Medida Provisória, cujo teor, determinava que: “Os casos de contaminação pelo coronavírus (Covid-19) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nex o causal”. A Suprema Corte ao proferir a decisão entendeu que: “dar ao empregado o ônus de comprovar que sua doença é relacionada ao trabalho é, por vezes, impossível”.

Diante da decisão proferida a Gerência de Segurança do Trabalho – GSTR A visando subsidiar as questões de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito do município, em específico a emissão da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, para os servidores / agentes públicos da administração direta/indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por causa relacionada à contaminação pelo Covid-19, elaborou Instrução de Serviço (GSTR A - 01/2020) que estabelece as diretrizes e parâmetros para o órgão pericial competente responsável pelas análises a fim de estabelecer ou não o nex o causal.



Tal diretrizes e parâmetros estão sendo aplicados a toda administração direta e indireta (órgãos, fundações e empresas públicas)

A análise do nexos causal, pelo órgão pericial competente é baseada nos seguintes fundamentos legais

- Lei Federal nº. 8.213/91;
- Decreto Municipal nº. 16.977 de 25 de setembro de 2018;
- Portaria SMPOG nº. 018/2020;
- Notas Técnicas emitidas pela SMSA – Secretaria Municipal de Saúde;
- Formulários de Investigação/Conclusão para estabelecimento de Nexos Causal e abertura de CAT por SARS – COVID 19, do Serviço de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança da PBH.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o exposto, após realizada a análise técnica das informações coletadas e/ou diligência no local de lotação do servidor / agente público, o órgão pericial competente emite conclusão com deferimento e ou indeferimento do nexos causal entre a infecção e as atividades exercidas pelo servidor / agente público no âmbito da PBH.

Em caso de deferimento a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho é emitida.


Fabiano Martins Costa

Gerente de Segurança do Trabalho - GSTR

De acordo.

Em 27/08/2020.


Jeovana Lacerda Rodrigues Medeiros

Diretora Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas - DGEP

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 08 / 09 / 2020

RG - 640

Responsável pela distribuição

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Av. Augusto de Lima, 30 – 9º andar – Centro – CEP 30.190-001.

Telefone: (31) 3246-6575 e-mail: sugesp@pbh.gov.br